

## AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

### RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO FSA Nº 74-E, DE 13 DE ABRIL DE 2016

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10, I, da MP nº 2228/2001 e, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA;

#### **RESOLVE:**

Tornar pública as definições estabelecidas para o Sistema de Suporte Financeiro Automático, Chamada Pública BRDE/FSA – PRODAV – 06/2015-2016, conforme previstas nos itens 50.1 e 50.2 do Regulamento Geral do PRODAV, aprovadas pelo Comitê Gestor do FSA, na 32ª Reunião, em 12 de abril de 2016:

I. Os recursos financeiros disponibilizados, no valor total de **R\$ 75.000.000,00** (setenta e cinco milhões), ficam distribuídos entre os módulos da seguinte forma:

- a) Módulo de produção: **R\$ 35.000.000,00** (trinta e cinco milhões de reais);
- b) Módulo de programação: **R\$ 15.000.000,00** (quinze milhões de reais); e
- c) Módulo de distribuição: **R\$ 25.000.000,00** (vinte e cinco milhões de reais).

II. Definição dos valores limites passíveis de crédito em conta automática por beneficiários em cada módulo da chamada pública:

- a) Módulo de produção: **R\$ 7.000.000,00** (sete milhões de reais);
- b) Módulo de programação: **R\$ 7.500.000,00** (sete milhões e quinhentos mil reais); e
- c) Módulo de distribuição: **R\$ 12.500.000,00** (doze milhões e quinhentos mil reais).

III. Considerando as definições adotadas nos incisos I e II desta Resolução, o valor monetário atribuível aos pontos em cada módulo da chamada pública fica definido da seguinte forma:

- a) Módulo de produção: **R\$ 4,304229254**;
- b) Módulo de programação: **R\$ 9,03331845307621**; e
- c) Módulo de distribuição: **R\$ 2,026783736**.

**Manoel Rangel**

## Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Rangel Neto, Diretor-Presidente**, em 14/04/2016, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0059005** e o código CRC **C8DCDC9F**.

Referência: Processo nº 01580.013169/2012-51

SEI nº 0059005